PROCESSO LICITATÓRIO № 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Coronel Freitas, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, nesta Cidade, através do seu Prefeito Municipal MAURI JOSÉ ZUCCO comunica que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014, (vide item 3.5), no dia 30 de março de 2016, às 09h00min, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, dar-se-á 26 **de ABRIL de 2016**, às **09h00min** no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até o dia 26 **de abril de 2016**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.
- 1.3 O recebimento dos envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **09h00min** do dia **26 de abril de 2016**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
- 1.4 O início da abertura dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h00min** do dia 26 **de abril de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Freitas, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE COM PEDRA ARGAMASSADA NA LINHA SAVARIS INTERRIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO.
- 2.2 Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

- 2.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- 2.4 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas:
- 3.2.1 que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.2 com falência decretada.
- 3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 3.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.5.3 Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.
- 3.5.4 A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO**.
- 3.5.5 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.
- 3.5.6 Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de

Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC TOMADA DE PREÇOS № 2/2016 ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC TOMADA DE PREÇOS № 2/2016 ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

- 4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.
- 4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
- 4.4 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 9 deste Edital)
- 5.1.1.2 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- 5.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei; conforme modelo constante no **Anexo "E".**
- 5.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Coronel Freitas, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 5.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.3 – Regularidade Social:

- 5.1.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);
- 5.1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.4 – Capacidade Técnica:

- 5.1.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de Coronel Freitas por ocasião da assinatura do contrato;
- 5.1.4.2 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital;
- 5.1.4.3 Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 5.1.4.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 5.1.4.1 e, no caso de certidões emitidas pela Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
- 5.1.4.4 Comprovação de vinculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa.

5.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:

- 5.1.5.1 Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem 5.1.5.3.
- 5.1.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

5.1.5.3 - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
SG =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
LC =	ATIVO CIRCULANTE	
	PASSIVO CIRCULANTE	

- 5.1.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;
- 5.1.5.5 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 do pelo Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Coronel Freitas.
- 5.1.5.6 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Freitas, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente.
- 5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope nº 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Os itens propostos, identificando-se o número do item, a descrição, a quantidade cotada, o valor unitário e o valor total:
- d) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- e) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- f) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.
- 6.4 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.
- 6.6 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.
- 6.7 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R\$ 13.083,72 (treze mil oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
- 6.8 O valor estabelecido neste subitem 6.7 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos na planilha orçamentária, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 7.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.4 A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 3** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;
- 7.5 Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;
- 7.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.
- 7.7 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.8 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo** "B" deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 7.9 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.10 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1** e **6.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.
- 7.11 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 7.12 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

- 7.13 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
 - c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do

menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
- II. valores orçados pela Administração.
- 8.6 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

- 9.1 O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 13.083,72 (treze mil oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
- 9.2 O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.
- 10.2 O setor de engenharia da Prefeitura Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 10.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco)dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
- 10.5 A obra, objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE COM PEDRA ARGAMASSADA NA LINHA SAVARIS INTERRIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ORCAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO.
- 10.6 A Contratada poderá, com a prévia permissão da Prefeitura de Coronel Freitas, subcontratar os serviços de execução, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Prefeitura de Coronel Freitas. A subcontratação não

altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.7 - Na hipótese da subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pela Prefeitura de Coronel Freitas, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão, para o fim estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.
- 11.2 A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas efetuará o pagamento à empresa contratada após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital.
- 11.4 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS URBANOS

02 – Departamento de Transportes e Obras 1.008 recuperação de bueiros e pontes (136) - 4.4.90.51.99.00.00.00 – recursos próprios

12 - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo **de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.
- 14.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
- 14.3 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo** "**D**" deste Edital) dentro do prazo

de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações

15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 17.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 17.3.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 17.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e

- 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 17.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-3400, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 18.2 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 18.3 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 18.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 18.6 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 18.7 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronel Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 18.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 18.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- 19.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - B) **Anexo "B"** MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
 - C) **Anexo "C"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - D) Anexo "D" MINUTA DE CONTRATO;
 - E) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;

Coronel Freitas, SC, 08 de abril de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO Prefeito Municipal de Coronel Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO № 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razao Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de dentidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento icitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS № 2/2016 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local, de de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO № 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC.
TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS № 2/2016 da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
Local, de de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO № 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMAD	A DE PREÇOS № 2/2016		
Identidade nº disposto no in nº 9.854, de 2 noturno, perig	ntante legal o(a) Sr.(a) e do Cl nciso V do art. 27 da Lei no 8 27 de outubro de 1999, que loso ou insalubre e não empr	to(a) no CNPJ nº, portador(PF nº, DECL. 8.666, de 21 de junho de 1993 não emprega menor de dezoit rega menor de dezesseis anos.	a) da Carteira de ARA, para fins do , acrescido pela Lei o anos em trabalho
nessaiva. en	iprega menor, a partir de qua	atorze anos, na condição de apr	endiz ().
	(Observação: em caso afire	mativo, assinalar a ressalva a	cima.)
Local,	_de	_ de 2016.	
Local,	_de	_ de 2016.	

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO № 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO № /2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA
RECUPERAÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE COM PEDRA ARGAMASSADA
NA LINHA SAVARIS INTERRIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO
QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO, NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE S
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o
nº 83.021.824/0001-75, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro
nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela seu Prefeito Municipa
MAURI JOSE ZUCCO, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.592.709-20, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, com sede na
,, Bairro,, inscrita no CNPJ-MF
sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu(ua), Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a
no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja
celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de
Precos nº 2/2016, e que se regerá pela Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993 e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE COM PEDRA ARGAMASSADA NA LINHA SAVARIS INTERRIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 2/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo** "E" do Edital que a este dá causa.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente

acabada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1.	Pela	execu	ıção	da d	bra	previst	a na	cláusula	primeira,	а	CON	NTRATA	NTE	pagará	à
COI	NTRAT	ADA	0	valor	tota	al de	R\$		(),	sendo	R\$		
() o valor total correspondente aos materiais e R\$ (_)					
o va	lor tota	al corr	espo	onden	te à r	não-de	-obra	a emprega	ados na ex	(eci	ução	da obra	a.		

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão pela seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – Departamento de Transportes e Obras 1.008 recuperação de bueiros e pontes (136) - 4.4.90.51.99.00.00.00 – recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.
- 6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento da respectiva nota fiscal certificada pelo servidor responsável, cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento

e quitação.

- 8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas. Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.1.7. Apresentar a ART(Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
- 8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma.
- 8.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- 8.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

- 8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.
- 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de **02 (dois)** dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 11.2. Decorrido o prazo máximo **de 30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 12.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou (três) vias de igual teor, que, depois de lido contratantes e por duas testemunhas que a tu	e achado	conforme, é as	
Coronel Freitas,	SC,	_ de	_ de 2016.
MAURI JOSE ZUCCO Prefeito Municipal de Coronel Freitas CONTRATANTE		CONTRAT	ADA
Testemunhas:			
01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF:		

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2/2016 ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Município de empresa, DE modalidade INIDÔNEA pa artigo 87 da	e, por inter ECLARA, para efeito de par de Tomada de Preço nº ara licitar ou contratar com a a	médio de seu titular e responsável leg ticipação no Processo de Licitação N° 3 2/2016 , que sua empresa não foi cons Administração Pública, nos termos do incis posteriores, bem como em cumprimento	al pela 0/2016, iderada o IV, do
Local,	_ de	_ de 2016	

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor/ número do cadastro de pessoa física)